



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 - Almada

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S44618-201408-DAIA.DAP

DAIA.DAPP.00039.2014

Assunto: Prorrogação da validade da DIA emitida para o Estudo Prévio relativo “Variante à EN 342 Lousã/Góis/Arganil/ e à ER342 Arganil / Côja” (AIA n.º 2107)

Na sequência do pedido apresentado por V/ Exa., requerendo a prorrogação da validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que a mesma foi concedida por um período de quatro anos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-b/2013, de 31 de outubro, devendo ser apresentado o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) até 8 de janeiro de 2018.

Mais se informa que, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do referido diploma, a DIA em causa não é passível de ser objeto de nova prorrogação da sua validade.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da APA,
I.P.

Nuno Lacasta

Anexos: cópia da decisão de prorrogação do prazo de validade da DIA